

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Requerimento nº 23/2004

Percival Aparecido de Oliveira, Vereador em exercício na Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 18, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, combinados com o parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei nº 4.717/65 (Lei da Ação Popular) e artigo 1º da lei nº 9.501/95, vem pelo presente mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que lhe seja expedida no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no artigo 79, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**, podendo ser constituído por fotocópias, dos processos administrativos a seguir relacionados:

1. Processo Administrativo que autorizou a Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo de Joanópolis (EMHUIJ) a adquirir, junto à empresa Jardim São João Empreendimentos Imobiliários, uma área de terras (escritura de venda e compra anexa) e se consta a motivação para aquisição dessa área; inclusive se consta no referido processo administrativo o motivo de ter sido referida transação efetuada no Cartório da cidade de Pinhalzinho/SP e não no Cartório das cidades de Joanópolis/SP ou Piracaia;
2. Processo administrativo que autorizou a revenda dessa mesma área pela Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo de Joanópolis (EMHUIJ) à própria Jardim São João Empreendimentos Imobiliários, pelo mesmo valor de compra (ressalte-se que em período de inflação galopante), inclusive com cópia da autorização legislativa para o desafetamento da área, bem como, com a exposição de motivos acerca da superviniente inexistência de interesse público com relação a mesma.

Termos em que,
Pede deferimento.

Joanópolis, 17 de setembro de 2004.

Percival Aparecido de Oliveira
Vereador